

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201305869

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Exercício: 2012

Processo: 23295.003310.2013-46

Município - UF: Recife - PE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305869, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 – CPF ***.020.584-**:

Cargo: Reitora no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305869, itens (3.2.1.5)

Fundamentação: Nexos de casualidade.

A Reitora do IFPE, a quem compete a administração geral da entidade, não tomou providências no sentido de fazer cumprir o disposto no art. 36, § 4º. do Regimento Geral do IFPE, e de aprovar o Regulamento da Auditoria Interna, de modo a garantir, de forma efetiva, a sujeição dos auditores internos lotados nos *campi*, à orientação normativa, supervisão técnica e avaliação de desempenho do Titular da Auditoria Interna, tendo em vista se encontrarem subordinados, administrativamente, aos diretores

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

dos *campi*, de modo a preservar a independência da atuação das representações da Auditoria Interna nos respectivos *campi*.

1.2 – CPF ***.699.024-**:

Cargo: Diretora de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305869, itens (4.2.1.1, 4.2.1.2, 1.2.2.2, 1.2.2.4, 1.2.2.5, 4.2.1.3)

Fundamentação: Nexa de casualidade.

A Diretora de Gestão de Pessoas, à quem compete planejar, orientar, dirigir, organizar, acompanhar, implementar, e avaliar todas as atividades de gestão de pessoas, não realizou a apuração de todas as possíveis situações irregulares de servidores, em que pese haver sido demandada a fazê-lo pela Auditoria de Recursos Humanos do MPOG.

Ademais, não tomou providências no sentido de exigir, da comissão instituída para a análise dos casos de acumulação irregular de vínculos, uma apuração eficiente e criteriosa, as quais, entre outras medidas, exigiam confirmação das informações apresentadas pelos servidores.

Não adotou, ainda, procedimentos que garantissem que a concessão de gratificação, a título de Incentivo à Qualificação, fosse precedida de demonstração clara da pertinência do curso concluído com o ambiente organizacional do servidor.

Também não tomou medidas que garantissem um monitoramento constante das atividades realizadas de modo a identificar possíveis direitos concedidos a servidores de maneira irregular.

Além disso, não adotou medidas no sentido de verificar se os atos de concessão de Incentivo à Qualificação se encontravam lastreados em documentos hábeis.

Também não adotou as medidas necessárias para o pleno cumprimento da recomendação exarada pela CGU no sentido que todos os servidores beneficiados com cursos de pós-graduação financiados pelo instituto assinassem termos de compromisso de modo a resguardar os interesses da Administração.

1.3 – CPF ***.373.884-**:

Cargo: Diretor Geral do Campus Pesqueira no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201305869, itens (1.2.3.1)

Fundamentação: Nexa de casualidade.

O Diretor do campus Pesqueira não exigiu dos chefes dos diversos setores do campus a clara definição dos serviços que demandavam serviços contínuos em regime de turnos ou escalas em função de atendimento ao público ou trabalho noturno, o que resultou em servidores cumprindo, de forma indevida, jornada semanal de trinta horas semanais.



1.4 – CPF ***.993.454-**:

Cargo: Diretor Geral do Campus Recife no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.


Referência: Relatório de Auditoria número 201305869, itens (1.2.3.1)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Diretor do campus Recife não exigiu dos chefes dos diversos setores do campus a clara definição dos serviços que demandavam serviços contínuos em regime de turnos ou escalas em função de atendimento ao público ou trabalho noturno, o que resultou em servidores cumprindo, de forma indevida, jornada semanal de trinta horas semanais.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 91 a 151 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Recife/PE, 14 de Junho de 2013.



Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco
Victor de Souza Leão
Chefe da CGU-Regional/PE